

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.327.531-1

DATA: 18/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 125/2026

APROVADO EM 18/03/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL IROÍ – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da Escola Municipal Iroí – Ensino Fundamental, situada à Rua Vereador Nelson Faccin, n.º 622, município de Presidente Castelo Branco, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Presidente Castelo Branco e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 18/06/2024 e deu entrada neste Conselho em 11/02/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.327.531-1

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[ ]

### **Biblioteca/laboratório de informática**

Não possui biblioteca. Porém existe uma sala que foi transformada em laboratório de informática no qual tem 12 computadores instalados, neste local tem 2 estantes com alguns livros expostos, entretanto não existe uma organização para biblioteca, nesta sala também verificou-se alguns brinquedos pedagógicos e algumas caixas, o local estava desorganizado para o fim que se destina.

[ ]

### **Instalações Sanitárias**

Não existe um banheiro específico para uso adulto, os funcionários e professores, utilizam o banheiro de acessibilidade com metragem de 2,09 m<sup>2</sup>

### **Banheiro acessibilidade**

A escola também dispõe de um **banheiro de acessibilidade**, metragem 2,09 m<sup>2</sup>, que conta com um vaso sanitário comum, uma pia, possui barras de apoio. Entretanto, a mantenedora instalou uma bancada de granito para agradar os professores e funcionários, o que impossibilita a circulação de um cadeirante ou pessoa com maiores dificuldades de locomoção.

### **Acessibilidade**

A escola conta com infraestrutura que promove parcialmente a acessibilidade, incluindo rampas na entrada da instituição, facilitando o acesso de pessoas com mobilidade reduzida.

**A unidade também dispõe de banheiro adaptado para pessoas com deficiência, porém neste momento não é possível afirmar que uma pessoa com mobilidade reduzida consegue fazer o uso do banheiro.**

(grifo nosso)

[ ]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 16/10/2026 e a Licença Sanitária até 11/08/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.327.531-1

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

| <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>  | <b>MUNICÍPIO/<br/>NRE</b>                | <b>RESOLUÇÃO DE<br/>RENOVAÇÃO DO<br/>CREDENCIAMENTO</b>      | <b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO<br/>DO CREDENCIAMENTO</b>       |
|-------------------------------|--|--|---|
| Escola Municipal Iroí<br>- EF | Presidente Castelo<br>Branco/<br>Maringá | Resolução n.º 416,<br>de 07/02/22;<br>de 01/01/21 a 31/12/24 | <b>Prazo: 07 anos</b><br><b>De: 01/01/25 a 31/12/31</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.327.531-1

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF